

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **103346**, Protocolo nº **227049723**, contra **SÉRGIO VAZ DONARIS BUKOSKI**, Município de **GOIOERÊ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**.

Curitiba, 25 de Março de 2025
ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

30045/2025

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ –AMEP
PORTARIA Nº 32/2025/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem na Comissão Especial de Licitação do procedimento licitatório de Concorrência Pública, para a Licitação da Concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba.

O Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, no uso das atribuições que são conferidas pelo, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 23.626.503-0, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, formada para conduzir o procedimento licitatório de Concorrência Pública, para a Licitação da Concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba.

- STPP/RMC, nas seguintes funções:

I. Presidente:

WILLIANSON ALVES CORREA, RG nº 6.426.356-0.

II. Membros titulares:

ALMIR NUNES DE FARIAS, RG nº 5.718.190-7;

ANA SILVIA SMANIA GOMES, RG nº 14.657.945-0;

CLÁUDIO JOSE ZERBETO ASSIS, RG nº 5.400.766-3;

JOACIR DA SILVA RODRIGUES, RG nº 9.677.626

LUCAS HUMAITA BLITZKOW DA SILVA, RG nº 8.787.630-6, e

WILHELM EDUARDO MILWARD DE AZEVEDO MEINERS, RG nº 5.787.411-2.

III. Membro Suplente:

ANA PAULA ANTUNES VARELA, RG nº 6.584.470-2.

Art. 2º. Ao Presidente da Comissão Especial de Licitação compete:

I - Representar a Comissão nos assuntos de sua competência;

II - Planejar, organizar, supervisionar, monitorar e executar as atividades da Comissão;

III - Convocar e presidir as reuniões da comissão.

Art. 3º. A Comissão Especial de Licitação tem como funções:

I - análise e validação de documentos do processo licitatório;

II - realizar as diligências que entender necessárias;

III - atestar a regularidade da fase interna e externa da licitação;

IV - adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

V - elaborar edital anexando minuta de contrato;

VI - comunicar aos órgãos interessados e legais;

VII - providenciar a publicidade do ato e publicação quando for o caso;

VIII - expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

IX - apreciar a qualificação dos concorrentes, receber, os documentos de habilitação e as propostas de preço;

X - julgar as propostas, decidir sobre impugnações e recursos que por ventura sejam feitos;

XI - emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

XII - propor aplicação de penalidades a fornecedores nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas, e;

XIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias para o término dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo do *caput* poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada em relatório circunstanciado, pelo Presidente da comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

30206/2025

PORTARIA Nº 014/2025-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 16.548.015-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 7544/2024, celebrado com a EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME no valor de R\$ 170.649,99 (cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) cujo objeto é a Execução de reparos na Delegacia de Polícia Civil Matelândia, situada à Rua Napoleão Laureano, 764, bairro Centro, no município de Matelândia, Paraná.

Art. 2º Fiscal Titular: Eng. Leandro Salomão Piana, CREA PR Nº 70.313/D;

Art. 3º Fiscal Suplente: Eng Lucas Felipe G. Peixoto, CREA PR Nº 133.375/D;

Art. 4º Gestor: Arq. Ricardo Ceola, CAU PR Nº A 107.252-8;

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisângela Machado Vargas, RG nº 5.XXX.585-XX.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

30073/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA N. 0675 – 21/03/2025

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPA do Hospital Universitário;

Considerando as indicações da Diretora Superintendente do Hospital Universitário por meio do OF.DIR.SUP.N. 78/2025, de 14 de março de 2025, protocolizado sob N. 23.672.083-7;

Considerando o Art. 49, inciso XVII do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPA, do Hospital Universitário, para promover a apuração de irregularidades praticadas por empresas no decorrer dos certames licitatórios e/ou infrações administrativas praticadas no cumprimento de contratos administrativos, Atas de Registro de Preços firmados, Ordens de Contratação/Empenhos retirados, atualizando o sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços interligado ao CEIS/CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/Cadastro Nacional de Empresas Punidas, visando resguardar os direitos da Universidade Estadual de Londrina, bem como embasar a aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes.

II - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

Juliana Ramos da Silva (HU/DS/PJU) – Presidente

José Santo Moreira (HU/AEHU/GA) – Vice-Presidente

Tanimária da Silva Lira Ballani (HU/DA) – Membro Titular

Meiry Sayuri Tsuda (HU/DE) – Membro Titular

Priscila de Almeida França Moreira (HU/DC) – Membro Titular

Luciana Fagundes Teixeira Okama (HU/DC/DAME) – Membro Suplente

Fernando Antonio Machado (HU/DA/DRH) – Membro Suplente

III - Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo a prática de todos os atos pertinentes e necessários à apuração dos fatos, observando a legislação sobre a matéria, devendo apresentar o relatório final contendo as conclusões acerca do processado, inclusive com a sugestão da aplicação da penalidade cabível, se for o caso.

PORTARIA N. 0675 – 21/03/2025

IV - A Comissão Permanente de Processo Administrativo poderá solicitar assessoramento jurídico, com os advogados lotados no Hospital Universitário, quando entender necessário.

V - Após a conclusão da apuração, a Comissão deverá encaminhá-lo para decisão final da Reitora.

VI - A investidura da Comissão ora constituída será de 2 (dois) anos contados a partir da publicação da Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

VII - A CPPA poderá reunir-se desde que presentes, no mínimo, três (3) dos integrantes.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora.

30413/2025